



TA – 067/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por sua Diretora Administrativa/Financeira em substituição, Portaria nº 143/2022 – DIGER, **Rúbia Érica Prado Cardoso**, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 3627750 – SEP/GO e CPF nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.535/0001-80, com sede na Av. Décima Primeira Avenida, nº 1028, Quadra 42, Lote 08, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-060, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora **Liliane Maria Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4248713 2ª via - SPTC/GO e do CPF nº 004.171.721-09, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 022/2021, conforme Processo SEI nº **202100058002282**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que houve a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 (000029536995), a qual originou o aumento dos salários e benefícios da mão de obra;

Considerando que o impacto do reajuste da CCT 2022/2024 é na ordem de aproximadamente 8,77%, passando o valor mensal contratado de R\$ 43.066,81 (quarenta e três mil sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), para R\$ 46.842,08 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), retroagindo a março de 2022,



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

conforme Despacho nº 371/2022 – OVG/GFIN (000030406201) e Errata OVG/GFIN (000030650188);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer GEJUR nº 248/2022 (000030650786).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 022/2021, em razão do aumento dos salários e benefícios da mão-de-obra decorrente da Convenção Coletiva 2022/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, no percentual aproximado de 8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento), o valor mensal do contrato passa de R\$ 43.066,81 (quarenta e três mil sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), para R\$ 46.842,08 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Assim, as tabelas da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo e o *caput* da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passa a ter nova redação, com a inclusão dos parágrafos quarto e quinto, conforme Despacho nº 371/2022 – OVG/GFIN (000030406201), a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01 (...)

Quant	Categoria/Função	Jornada	Vi. Unit.	Vi. Mensal
06	Operador de máquina/lavanderia (...)	12x36h (diurno)	R\$ 4.771,11	R\$ 28.626,66
04	Passadeira (...)	12x36h (diurno)	R\$ 3.592,94	R\$ 14.371,76
01	Passadeira (...)	44h semanais	R\$ 3.843,66	R\$ 3.843,66

Valor total mensal: R\$ 46.842,08



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até R\$ 46.842,08 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

(...)

Parágrafo quarto: O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 incidirá a partir de 1º de março de 2022.

Parágrafo quinto: A diferença referente aos meses de março, abril e maio de 2022, no valor total de R\$ 11.325,81 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) deverá ser pago à contratada, conforme Despacho nº 371/2022 – OVG/GFIN (000030406201) e Errata OVG/GFIN (000030650188).”


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 03 de junho de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Rúbia Erica Prado Cardoso
Diretora Adm. Financeira – OVG
(em substituição)


Liliane Maria Ferreira
GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: